DESPACHO

Processo Administrativo nº 2272/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2026

Àо Núcleo de licitações.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Item 1

Em atenção ao despacho encaminhado pelo Núcleo de Licitações, referente ao recurso administrativo interposto pela empresa **ARENA ESPORTES LTDA**, relativo ao **Item 1** do Pregão Eletrônico nº 016/2026, passa-se à análise.

Após reavaliação dos autos e do Termo de Referência, verificou-se que a indicação da marca **Penalty** na descrição do Item 1 decorreu de equívoco material ocorrido durante a elaboração do processo licitatório, não refletindo a intenção da Administração de restringir a competitividade ou direcionar a contratação para marca específica.

Cumpre destacar que a legislação que rege as licitações públicas consagra os princípios da isonomia, da competitividade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vedada, como regra, a indicação de marca específica sem a devida justificativa técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Reconhecido o erro material, e visando preservar a legalidade do certame, bem como assegurar ampla competitividade entre os licitantes, esta unidade técnica acolhe a alegação quanto à impropriedade da especificação constante do Item 1.

Dessa forma, **declinamos do Item 1**, determinando sua exclusão do presente procedimento licitatório, para que seja oportunamente promovida a devida adequação da especificação técnica e posterior republicação, se necessária, observando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do interesse público.

Assim, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Licitações para adoção das providências cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 06 de Agosto de 2026

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Hugo Moraes-Matr.15583